LEI Nº 2.710, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Campanha Energia Limpa, de incentivo à utilização de energia solar, no âmbito municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Energia Limpa, a ser promovida pelo Poder Executivo Municipal com a sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a utilização de energia solar na cidade de Vitória da Conquista.

Parágrafo único. A Campanha informará os benefícios ao meio ambiente com a implantação e utilização da energia solar, bem como a redução no valor da conta de energia elétrica.

Art. 2º A Campanha Energia Limpa visará especialmente a:

I – escolas e faculdades;

II – hospitais, clínicas médicas, laboratórios e outros estabelecimentos de saúde; e

III – estabelecimentos comerciais e indústrias.

Art. 3º Fica criado o Selo Empresa Amiga da Energia Limpa, a ser concedido a empresas que aderirem à Campanha e passarem a utilizar a energia solar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.12.06 14:10:07 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS